



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL**

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, Rodrigo de Brito Rodrigues, designado pelo Decreto Municipal n° 052/21, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, Decreto 104/14, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Municipal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, *objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo passeio e utilitários, zero quilometro, que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS VEÍCULOS, deste Edital.*

***1 - DO LOCAL, DATA E HORA:***

1.1 - O envelope de proposta (envelope n° 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope n° 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09:00 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2021**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – **Praça Nirson Carneiro Lobo – Luziânia-GO - CEP: 72800-060**, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site [www.luziânia.go.gov.br](http://www.luziânia.go.gov.br), deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo XI deste edital.

***2 – DO OBJETO:***

2.1 – *Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo passeio e utilitários, zero quilometro, que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS VEÍCULOS, deste Edital.*



2.2 – As quantidades contidas no *Anexo I – DESCRIÇÃO DAS VEÍCULOS*, são estimativas de consumo, não obrigando o Município à contratação dos serviços totais.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao OBJETO (Locação de Veículos), da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.**

3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada**, conforme abaixo:

#### **4.1.1 – Pessoa Jurídica;**

4.1.2 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**4.1.3 – Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);*
- b) *Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);*
- c) *Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).*
- d) *Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);*

4.1.4 - **Carta de Credenciamento digitado e timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO VII (obrigatório, a não apresentação deste a empresa será descredenciada para sessão de Lances);**



4.1.5 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) e/ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VI**.

4.1.6- *Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.*

4.1.7 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação

4.1.8 - A não entrega dos documentos solicitados no subitem 4.1.5 para as Micro-Empresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.1.9 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, **E AINDA também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme Anexo do Credenciamento seja ele CD e/ou PEN DRIVE.**

4.3 – Ficam as licitantes e/ou empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

4.4 – *A documentação exigida no credenciamento NÃO ISENTARÁ a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação.*

4.5 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, não autenticara nenhum documento durante a sessão, os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia / /2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **DECLARAR A MARCA DOS VEICULOS, e ainda também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme Arquivo publicado como anexo no site da Prefeitura Municipal e/ou solicitado junto a equipe de Pregão Presencial, seja ele apresentado em CD e/ou PEN DRIVE.**



5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de seguro, IPVA, manutenção dos veículos, seja de natureza física ou tecnológica, pneus, troca de óleo, peças, para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços;

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:**

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS e seu conteúdo: “**DOCUMENTAÇÃO**” – “**PROPOSTA**”.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. **A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas



licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critério:

06.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.





6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo resumo será publicado no *Diário Oficial do Estado, Diário da Manhã, site do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios*, e no seguinte endereço eletrônico: [www.novogama.go.gov.br](http://www.novogama.go.gov.br) para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:

***7.1.2 – Os Documentos exigidos e apresentados no credenciamento NÃO ISENTARÃO a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação***

### **7.1.3 – PESSOA JURÍDICA**

#### **7.1.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.4.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.4.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;

7.1.4.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.4.3.1 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;



7.1.4.4 – Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.4.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.4.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

## **7.2 – REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 – **Certidão Negativa de Débitos – CND** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

7.2.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** sede ou do domicílio da licitante;

7.2.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

7.2.5.3 – Fazenda Federal: **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Receita Federal.

7.2.5.4 – Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.3 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

7.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.



7.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.7.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 02 (dois) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.3.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.9 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

#### **7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 – Declaração de que recebeu os documentos, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.4.2 – Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu de maneira satisfatória os serviços semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, acompanhados dos respectivos contratos de prestação de serviços ou notas fiscais comprovando a execução do atestado.

7.4.2.1 - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.4.2.2 - Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

7.4.2.3 - Período de execução;

7.4.2.4 - Local e data de emissão;

7.4.2.5 - Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

7.4.2.6 - Telefone, Email, para contato.

#### **7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;





7.5.1.1 - As empresas recém – criadas (ano 2021) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades.

7.5.2 – Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade exposto ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.

### **7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:**

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezois anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **conforme anexo III**.

### **7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS E AUSENCIA DE VINCULO:**

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o **anexo IV**, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.7.2 – Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública, **conforme anexo V**;

### **7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;

7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

7.8.4 – cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

### **7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Digitally Signed by RODRIGO DE BRITO RODRIGUES:01621795101-AC SAFEWEB RFB v5

Date: 13/04/2021 15:39:06

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 9 de 56

9

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060

61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021**  
**DATA: \_\_ DE MARÇO DE 2021**  
**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**LUZIÂNIA-GO.**  
**HORA: \_\_ H 00MIM**

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE N.º 2**. Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contato, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021**  
**DATA: \_\_ DE MARÇO DE 2021**  
**LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**LUZIÂNIA-GO.**  
**HORA: \_\_ H 00MIM**

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.9.4 - Termos de Encerramento;

7.9.5 - Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o n.º de folhas que o compõem.

7.9.6 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.

## **8 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:**

8.1 - Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.

## **8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo



de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.2.5 - A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e endereçados ao Pregoeiro;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;

8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## ***9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:***

9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior. Prefeitura Municipal de Luziânia – Departamento de Licitações situada na Praça Nirson Carneiro Lobo – Centro – Luziânia - CEP: 72860-000 - Telefone: (61) 3906-3080;

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria do Município do objeto as licitantes vencedoras.

## ***10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:***



10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.3 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **11 – DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

11.1 – A prestação de serviços será por 12 (doze) meses, dependendo da necessidade da Administração e solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Agricultura e Produção de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;

11.2 – A prestação dos serviços será mediante o pedido da Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência.

11.3 – É de responsabilidade da empresa ou do licitante contratado todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Luziânia -GO ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, no transporte dos materiais.

11.4 – Fica a empresa ou licitante vencedor, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo anexo do edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n. 306 de 12/3/3. A declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos alimentos, juntamente com a nota fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido a empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9430/96.



11.5 – Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os materiais que vierem a apresentar defeitos, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a eles adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

11.7 – Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 – Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

11.9 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

11.10 – A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

## ***12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:***

12.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.

## ***13 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO:***

13.1 – As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras em cada órgão da administração da Prefeitura, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;





13.2 – O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

13.2.1 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato de Prestação de Serviços na Prefeitura do Município de Luziânia - GO, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.

13.2.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

13.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

13.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.8 - Não Prestação de Serviços de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### ***14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:***

14.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. – Prestar os serviços no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;



14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos entregues;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do Prestação de Serviços dos produtos.

### ***15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:***

15.1 – Compete ao gestor do Contrato:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviços;

### ***16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:***

16.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

16.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista no Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 436/2013, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

### ***17 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

Digitally Signed by RODRIGO DE BRITO RODRIGUES:01621795101-AC SAFEWEB RFB v5

Date: 13/04/2021 15:39:06

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 15 de 56

15

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060

61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



17.1 - O valor total estimado para eventuais contratações e de R\$ 6.387.582,00 (seis milhões, trezentos oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

17.2 – As eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias que serão fornecidas pelo departamento de orçamento de acordo com as solicitações que vierem a decorrer desta Ata.

17.3 - Os valores a serem ofertados deverão estar de acordo com os valores constantes do Anexo I – Apêndice II do Termo de Referência.

17.4 – Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência, não podendo esta Equipe de Pregão opinar sobre os orçamentos e Termo de Referência apresentado.

#### ***18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:***

18.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da Prestação dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### ***19 – DO GESTOR DA ATA:***

19.1 – A Administração nomeará um Fiscal de cada contrato que vier decorrer desta Ata de Registro de Preços com a finalidade de acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme Termo de Referência.

#### ***20 – DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES:***

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00 hras, na Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo – Centro – Luziânia, pelo telefone (61) 3906-3080 ou pelo e-mail [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) e demais informações sobre o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA serão esclarecidos pela Setor solicitante das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00.



## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 – A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

21.4 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.5 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br);

21.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

21.7 - Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município;

21.8 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.9 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

**21.10 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, NÃO AUTENTICARA NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO, os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia / /2021 (inclusive), das 09h00min as 11h00min e das 14h00min às 16h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

## **22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - Apêndice I – DESCRIÇÃO DAS VEICULOS;

Anexo I - Apêndice II – Planilha Parâmetro de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública;



Anexo VI - Modelo de Declaração da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII – Carta de Credenciamento;  
Anexo VIII – Modelo de Propostas de Preços;  
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo X – Minuta do Contrato;  
Anexo XI – Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia - GO, aos 29 dias do mês de março de 2021.

**RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**

Pregoeiro





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**1. OBJETO:**

1.1. Constui objeto desta Licitação Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pelos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :**

<u>Item</u>	<u>Qtd</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição/ Especificação</u>	<u>Valor unitário (Por Veículo)</u>	<u>Valor total mensal</u>	<u>Valor Estimado para 12 (doze) meses</u>
01	80	Un	Veículos - Tipo hatch, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 997 cm <sup>3</sup> , Motorização mínima 75 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, bicomustível álcool/gasolina). Zero quilômetro	R\$	R\$	R\$
02	35	Un	Veículos - Tipo sedan, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 1590 cm <sup>3</sup> , Motorização mínima 100 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, Bicomustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro	R\$	R\$	R\$



03	20	Un	Veículos – Utilitário, sem motorista, carroceria aberta, tipo “pick up”, 02 portas, cor obrigatória branca, com capacidade mínima para 02 passageiros, cabine simples, cor obrigatória branca, motorização cilindrada mínima 1368 cm <sup>3</sup> , potência mínima 85 CV, rodas/pneus aro mínimo 14, transmissão manual. Itens de conforto/conveniência/segurança: direção hidráulica, ar condicionado, jogo de tapetes, lona marítima, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas, capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros, bicombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro.	R\$	R\$	R\$
04	08	Un	Veículos – Utilitário, sem motorista carroceria aberta, tipo caminhonete – Cabine dupla, 04 portas, capacidade: mínimo de 05 (cinco) passageiros, cor obrigatória: branca. Motor: cilindrada mínima: 1900 cm <sup>3</sup> , motorização mínima: 180 CV, combustível: diesel, transmissão automática, Tração: 4x4, com acionamento por alavanca ou botão. Conforto e conveniência: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, ABS nas quatro rodas, jogo de tapetes, reboque traseiro já instalado com tração mínima de 2000 kg, protetor de caçamba, capota marítima e sistema de som. Itens de segurança: barras de proteção lateral, airbags duplos frontais, sistema de freios antiblocantes (ABS), controle eletrônico de distribuição de freio (EBD). Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros. Zero quilômetro.	R\$	R\$	R\$
05	06	Un	Veículos - utilitário tipo Van, 15 passageiros ano de fabricação 2021 ou superior, zero quilômetro; - motor a diesel; - potência mínima de 115 cv; - direção hidráulica e/ou elétrica; - vidros elétricos nas portas dianteiras; - travas elétricas nas portas; - ar condicionado para passageiros e cabine; - porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla. Incluindo motoristas na prestação do serviço	R\$	R\$	R\$



06	2	Un	Veículos – Utilitários, sem motorista, tipo minivan, cor obrigatória branca, capacidade de 7 pessoas, motor mínimo 1740 cm <sup>3</sup> , manual, flex 5 portas, com portas laterais corredeiras, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, jogo de tapetes, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, abs, bicomustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro.			
07	4	Un	Veículos – Utilitários, sem motorista, carroceria aberta, cor obrigatória branca, tipo “pick up”, 4x2, cabine dupla, capacidade 5 pessoas, motor mínimo 135 cv, manual, diesel, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, jogo de tapetes, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, vidros elétricos, abs, capacidade mínima de carga 650kg. Zero quilômetro. KM			

2.1. Os veículos objeto da locação deverão ser ZERO KM, bem como de ano e modelo de fabricação do corrente ano.

2.2. Dotações Orçamentárias correrão no orçamento anual de 2021, conforme consta na LOA e LDO.

2.3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, taxa de serviços, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA, frete e demais despesas de qualquer natureza incidentes para o cumprimento do objeto contratado.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação em comento dará suporte às atividades atualmente desenvolvidas nesta municipalidade, como o deslocamento de pessoas ligadas às diversas Secretarias Municipais, dando suporte aos servidores no desempenho de suas funções, uma vez que para manter as operações ativas dependemos de uma infraestrutura adequada.

3.2. Isto posto, a quantidade estimada atenderá a Prefeitura Municipal no sentido de dar continuidade aos serviços que já estão sendo desenvolvidos e aos que serão desempenhados no decorrer do exercício.

3.3. Diante do exposto, podemos verificar que o procedimento licitatório em questão se faz imprescindível ao bom funcionamento da estrutura administrativa, além do mais, auxiliará no desenvolvimento das atividades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO.

### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. Os contratos decorrentes da ata de registro poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.2. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.



4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8666/93.

## 5. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O licitante vencedor deverá apresentar o documento do veículo (CRLV - Certificado de registro e licenciamento do veículo) para elaboração do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da requisitante.

5.2. Após a assinatura do contrato, os veículos serão requisitados através de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável, devendo ser entregues com prazo não superior à 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.3. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, para a execução contratual e serão entregues na sede de Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, com endereço na Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro – CEP 72.800.060, em horário comercial das 08 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. **Provisoriamente.** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência e da proposta, no período máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

6.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência e da proposta, e sua com sequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias (corridos)** do recebimento provisório.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos veículos pesados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, neste termo de referência.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias** contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

## 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A **gestão financeira** será exercida pelo secretário(a) de cada pasta ou servidor responsável e a **fiscalização do cumprimento do contrato** será exercida pelo Secretário da Secretaria Municipal de



**Administração**, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridades competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES:

### 9.1. DA CONTRATADA:

9.1.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da CRV;

9.1.3. Os veículos deverão ser entregues com documentação atualizada, licenciado/emplacados no município de Luziânia-GO, sem franquias mensais de quilometragem. Devendo ainda serem substituídos a cada 24 meses, caso haja prorrogação do contrato;

9.1.4. Os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;

9.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.1.6. Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.8. O dever previsto nos subitens anteriores implicam na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os veículo com avarias ou defeitos;

9.1.9. A contratada deverá ser responsável pela manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), inclusive pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados). Em caso de multas de trânsito ocasionadas devido à falta de manutenção do veículo, a despesa decorrente da multa será por conta da CONTRATADA;

9.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, bem como, dar ciência aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por





escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.14. A contratada se comprometerá a realizar a limpeza externa e interna dos veículos locados semanalmente, destacando-se que este serviço deverá ser realizado no próprio município de Luziânia-GO.

9.1.15. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, sendo estas originadas devido ao tempo de uso e demais desgastes naturais, acidentes automobilísticos, roubo, furto, incêndio, submersão por inundação ou alagamento, granizo e perda total. Fornecer também seguros contra terceiros, sendo danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.1.16. Por ocasião da entrega de veículos contratados, a **CONTRATADA** apresentará ao gestor do contrato, uma cópia autenticada da respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

9.1.17. As immobilizações dos veículos por revisão programada, quebra, avaria de qualquer natureza, acidentes de trânsito, pane mecânica/elétrica, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outros fatos supervenientes, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste termo, de forma imediata sem causar transtornos a prefeitura municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização, independentemente de notificação do **CONTRATANTE**. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a immobilização ocorra em local em que esteja a mais de 02 (duas) horas, de garagem da **CONTRATADA**.

9.1.18. A **CONTRATADA** deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam, ou venham, a incidir na execução do contrato.

## 9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber os veículos contratados, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nomeado por portaria para ser o Gestor Fiscal do Contrato;

9.2.4. Fornecer o condutor e o combustível;

9.2.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.2.6. Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. Os veículos ficarão à disposição de cada secretaria solicitada em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



- 10.2. Fica vedado o uso de qualquer tipo de letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiros, nos veículos objeto da locação.
- 10.3. É importante ressaltar que no caso de má utilização dos veículos/acidentes (devidamente comprovada a responsabilidade), ficará a CONTRATANTE responsável pelos danos causados ao veículo, arcando com os reparos ou pagamento da franquia do seguro.
- 10.4. Somente será necessário o pagamento da franquia pelo CONTRATANTE, ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.
- 10.5. Sendo comprovada a culpa da CONTRATANTE, o pagamento da franquia será limitado ao equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do veículo conforme tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).
- 10.6. Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá a CONTRATADA providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o contratante providenciar a franquia ou conserto do veículo.
- 10.7. Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.
- 10.8. Os veículos poderão ser utilizados no transporte de pessoas, pequenos volumes e equipamentos e em deslocamentos dentro do Estado e para capital Federal, salvo em eventuais missões autorizadas pela CONTRATANTE, não podendo ser recusados eventuais deslocamentos para fora do Estado de Goiás.
- 10.9. Caso os veículos da proponente não atendam aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação dos veículos ofertados em sua proposta.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Certame, respeitado o direito de recurso.
- 11.3 O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificações aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Havendo interesse público e no caso de serviço não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.
- 11.5 A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento e serviços nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.
- 11.7 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



11.8 Estima-se que a quantidade dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente 100% (cem por cento) de cada item constante deste termo.

11.9 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

11.10 Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes:

11.10.1 Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que comprovada a vantajosidade para administração, autorizado pela Prefeitura Municipal e aceito pelo fornecedor, conforme o disposto no Decreto Nº 7.892/2013 e suas alterações.

11.10.2 Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação Oficial.

Luziânia – Goiás, 19 de fevereiro de 2021

**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO I – APÊNDICE I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>
01	80	Un	Veículos - Tipo hatch, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 997 cm <sup>3</sup> , Motorização mínima 75 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, bicombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro
02	35	Un	Veículos - Tipo sedan, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 1590 cm <sup>3</sup> , Motorização mínima 100 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, Bicombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro
03	20	Un	Veículos – Utilitário, sem motorista, carroceria aberta, tipo “pick up”, 02 portas, cor obrigatória branca, com capacidade mínima para 02 passageiros, cabine simples, cor obrigatória branca, motorização cilindrada mínima 1368 cm <sup>3</sup> , potência mínima 85 CV, rodas/pneus aro mínimo 14, transmissão manual. Itens de conforto/conveniência/segurança: direção hidráulica, ar condicionado, jogo de tapetes, lona marítima, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas, capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros, bicombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro.
04	08	Un	Veículos – Utilitário, sem motorista carroceria aberta, tipo caminhonete – Cabine dupla, 04 portas, capacidade: mínimo de 05 (cinco) passageiros, cor obrigatória: branca. Motor: cilindrada mínima: 1900 cm <sup>3</sup> , motorização mínima: 180 CV, combustível: diesel, transmissão automática, Tração: 4x4, com acionamento por alavanca ou botão. Conforto e conveniência: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, ABS nas quatro rodas, jogo de tapetes, reboque traseiro já instalado com tração mínima de 2000 kg, protetor de caçamba, capota marítima e sistema de som. Itens de segurança: barras de proteção lateral, airbags duplos frontais, sistema de freios anti-blocantes (ABS), controle eletrônico de distribuição de freio (EBD). Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros. Zero quilômetro.
05	06	Un	Veículos - utilitário tipo Van, 15 passageiros ano de fabricação 2021 ou



			superior, zero quilômetro; - motor a diesel; - potência mínima de 115 cv; - direção hidráulica e/ou elétrica; - vidros elétricos nas portas dianteiras; - travas elétricas nas portas; - ar condicionado para passageiros e cabine; - porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla. Incluindo motoristas na prestação do serviço
06	02	Un	Veículos – Utilitários, sem motorista, tipo minivan, cor obrigatória branca, capacidade de 7 pessoas, motor mínimo 1740 cm <sup>3</sup> , manual, flex 5 portas, com portas laterais corrediças, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, jogo de tapetes, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, abs, bicomcombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro.
07	04	Un	Veículos – Utilitários, sem motorista, carroceria aberta, cor obrigatória branca, tipo “pick up”, 4x2, cabine dupla, capacidade 5 pessoas, motor mínimo 135 cv, manual, diesel, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, jogo de tapetes, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, vidros elétricos, abs, capacidade mínima de carga 650kg. Zero quilômetro. KM

Luziânia – Goiás, 19 de fevereiro de 2021

**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO I**

**APÊNDICE II – PLANILHA PARAMETRO DE PREÇOS**

<u>Item</u>	<u>Qtd</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição/ Especificação</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Unit. Mensal R\$</u>	<u>Valor Unit. Total 12 Meses R\$</u>
01	80	Un	Veículos - Tipo hatch, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 997 cm <sup>3</sup> , Motorização mínima 75 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, bicombustível álcool/gasolina). Zero quilômetro	2.130,00	170.400,00	2.044.800,00
02	35	Un	Veículos - Tipo sedan, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 1590 cm <sup>3</sup> , Motorização mínima 100 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, Bicomustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro	2.727,50	95.462,50	1.145.550,00
03	20	Un	Veículos – Utilitário, sem motorista, carroceria aberta, tipo “pick up”, 02 portas, cor obrigatória branca, com capacidade mínima para 02 passageiros, cabine simples, cor obrigatória branca, motorização cilindrada mínima 1368 cm <sup>3</sup> , potência mínima 85 CV, rodas/pneus aro mínimo 14, transmissão manual. Itens de conforto/conveniência/segurança: direção hidráulica, ar condicionado, jogo de tapetes, lona marítima, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas, capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros, bicombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro.	2.865,00	57.300,00	687.600,00
04	08	Un	Veículos – Utilitário, sem motorista, carroceria	9.186,00	73.488,00	881.856,00

Digitally Signed by RODRIGO DE BRITO RODRIGUES-01621795014-ACS-AFEWER-REBVS

Date: 13/04/2021 15:39:06

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 29 de 56

29

Praça Nirson Carneiro Lobo - n° 34 – Centro – CEP: 72.800-060

61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09





			aberta, tipo caminhonete – Cabine dupla, 04 portas, capacidade: mínimo de 05 (cinco) passageiros, cor obrigatória: branca. Motor: cilindrada mínima: 1900 cm <sup>3</sup> , motorização mínima: 180 CV, combustível: diesel, transmissão automática, Tração: 4x4, com acionamento por alavanca ou botão. Conforto e conveniência: direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, ABS nas quatro rodas, jogo de tapetes, reboque traseiro já instalado com tração mínima de 2000 kg, protetor de caçamba, capota marítima e sistema de som. Itens de segurança: barras de proteção lateral, airbags duplos frontais, sistema de freios anti-blocantes (ABS), controle eletrônico de distribuição de freio (EBD). Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros. Zero quilômetro.			
05	06	Un	Veículos - utilitário tipo Van, 15 passageiros ano de fabricação 2021 ou superior, zero quilômetro; - motor a diesel; - potência mínima de 115 cv; - direção hidráulica e/ou elétrica; - vidros elétricos nas portas dianteiras; - travas elétricas nas portas; - ar condicionado para passageiros e cabine; - porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla. Incluindo motoristas na prestação do serviço	15.218,00	91.308,00	1.095.696,00
06	02	Un	Veículos – Utilitários, sem motorista, tipo minivan, cor obrigatória branca, capacidade de 7 pessoas, motor mínimo 1740 cm <sup>3</sup> , manual, flex 5 portas, com portas laterais corrediças, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, jogo de tapetes, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, abs, bicombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro.	5.250,00	10.500,00	126.000,00
07	04	Un	Veículos – Utilitários, sem motorista, carroceria aberta, cor obrigatória branca, tipo “pick up”, 4x2, cabine dupla, capacidade 5 pessoas, motor mínimo 135 cv, manual, diesel, 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, jogo de tapetes, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, vidros elétricos, abs, capacidade mínima de carga 650kg. Zero quilômetro. KM	8.460,00	33.840,00	406.080,00
Valor total estimado					532.298,50	6.387.582,00

Luziânia – Goiás, 19 de fevereiro de 2021

**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

Digitally Signed by RODRIGO DE BRITO RODRIGUES:01621795101-AC SAFEWEB RFB v5

Date: 13/04/2021 15:39:06

30

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 – Centro – CEP: 72.800-060

Location: BR - Página: 30 de 56

61- 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Eu) \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ \_\_\_\_\_ (CPF) de n°. \_\_\_\_\_ com sede a Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira da Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (Eu) \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ (CPF) de n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666/93, **ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa (Eu) \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ (CPF) de n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 0\_\_/2021**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGAO PRESENCIAL N° \_\_\_/2021**

A empresa (Eu) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) CPF sob o n° \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus **SÓCIOS**, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Luziânia, referente ao **Pregão Presencial n° \_\_\_/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (Eu) \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ - CPF de n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME OU EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.**





**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO VII**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa (Eu) \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ - CPF de n° \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ credenciar o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. \_\_\_/2021**, com sistema de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços de \_\_\_\_\_. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO VIII**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e n° conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e n° CPF:

**A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO**

**PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo passeio e utilitários, zero quilometro, que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, conforme os itens abaixo:

Item	Quant. Veic.	Unid.	DESCRIÇÃO DAS VEICULOS	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01						
<b>Valor Total da Proposta</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**1. Condições Gerais**

1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).



1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da serviços.

1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

1.7 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, IPVA, Seguro, manutenção preventiva e corretiva, pneus, óleo lubrificante e outros relacionados, para que não haja interrupção dos serviços, assim como encargos trabalhistas, conforme termo de referencia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(nome do representante legal da empresa proponente)  
Carimbo do CNPJ

**OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

**APRESENTAR PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO SEJA ELE EM PEN DRIVE E/OU CD, CONFORME MODELO ELETORNICO FORNECIDO PELA EQUIPE DE PREGÃO E PUBLICADO NOS ANEXOS DO EDITAL, JUNTO AO SITE.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa:

.....CNPJ....., endereço....., neste ato representada pelo Senhor(a)....., portador da carteira de identidade n° .....e inscrito(a) no CPF sob o n° ....., resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892; Decreto Municipal n. 436 de 24 de outubro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços); Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n. \_\_\_\_/2021, para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo passeio e utilitários, zero quilometro, que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS VEÍCULOS**, deste Edital, conforme processo administrativo de n. 0340/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

**1 – DO OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo passeio e utilitários, zero quilometro, que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS VEÍCULOS**, Edital do Pregão n° \_\_\_\_/2021, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**FORNECEDOR:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e n° conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e n° CPF:



Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total

## 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as Contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

## 3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será requisitado através do Sr° \_\_\_\_\_, telefone: (61) \_\_\_\_\_ no Secretaria de Desenvolvimento Urbano, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

## 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

## 5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do órgão gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3° do art. 8°, do Decreto 3.931/2001);
- Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e



d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;





- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS E/OU LICITANTES

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da serviços;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os Prestação de Serviços sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na serviços do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria de Solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria solicitante, de acordo com o termo de referencia.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- l) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedências, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- p) No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário dos veículos, o CONTRATADO deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos



- q) Manter operadores e motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN
- r) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da CRV;
- s) Os veículos deverão ser entregues com documentação atualizada, licenciado/emplacados no município de Luziânia-GO, sem franquia mensal de quilometragem. Devendo ainda serem substituídos a cada 24 meses, caso haja prorrogação do contrato;
- t) Os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
- u) A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- v) Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- x) O dever previsto nos subitens anteriores implicam na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os veículo com avarias ou defeitos;
- y) A contratada deverá ser responsável pela manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), inclusive pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados). Em caso de multas de trânsito ocasionadas devido à falta de manutenção do veículo, a despesa decorrente da multa será por conta da CONTRATADA;
- z) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, bem como, dar ciência aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- aa) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- bb) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
- cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- dd) A contratada se comprometerá a realizar a limpeza externa e interna dos veículos locados semanalmente, destacando-se que este serviço deverá ser realizado no próprio município de Luziânia-GO.
- ee) ~~A CONTRATADA responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias,~~



sendo estas originadas devido ao tempo de uso e demais desgastes naturais, acidentes automobilísticos, roubo, furto, incêndio, submersão por inundação ou alagamento, granizo e perda total. Fornecer também seguros contra terceiros, sendo danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ff) Por ocasião da entrega de veículos contratados, a **CONTRATADA** apresentará ao gestor do contrato, uma cópia autenticada da respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

gg) As immobilizações dos veículos por revisão programada, quebra, avaria de qualquer natureza, acidentes de trânsito, pane mecânica/elétrica, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outros fatos supervenientes, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste termo, de forma imediata sem causar transtornos a prefeitura municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização, independentemente de notificação do CONTRATANTE. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a immobilização ocorra em local em que esteja a mais de 02 (duas) horas, de garagem da CONTRATADA.

hh) A CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam, ou venham, a incidir na execução do contrato.

## 9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

## 10 – DO GESTOR PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.2 - A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

10.3 - A Secretaria nomeará um gestor para função de gestor do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis;

## 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 12 – DO FORO



É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Gestor da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF n°  
RG n°

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF n°  
RG n°



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
\_, NA FORMA ABAIXO;

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

Aos dias do mês de \_\_\_ de 2021, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e a domiciliado a \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS N° 0\_/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a *para* \_\_\_\_\_, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DAS VEÍCULOS**, do Edital.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços do objeto da presente contratação será o seguinte:

**FORNECEDOR:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total 12 meses

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, seus Anexos e a proposta de Preço vencedora do certame.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de \_\_ (\_\_\_), contados a partir de \_\_ de \_\_ de \_\_ ate \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, contatos a partir da data de sua assinatura.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor (\_\_\_\_\_ - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a realização dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.





## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital, Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) \_\_\_\_\_ e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da serviços;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os Prestação de Serviços sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na serviços do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- h) Executar os serviços no prazo e local indicado pela Secretaria de Solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria solicitante, de acordo com o termo de referencia.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- l) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedências, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- p) No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser o proprietário dos veículos, o CONTRATADO deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal do CONTRATADO com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos
- q) Manter operadores e motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN
- r) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da CRV;
- s) Os veículos deverão ser entregues com documentação atualizada, licenciado/emplacados no município de Luziânia-GO, sem franquia mensal de quilometragem. Devendo ainda serem substituídos a cada 24 meses, caso haja prorrogação do contrato;
- t) Os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) – Código de Trânsito Brasileiro, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
- u) A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- v) Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- w) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- x) O dever previsto nos subitens anteriores implicam na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os veículo com avarias ou defeitos;
- y) A contratada deverá ser responsável pela manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), inclusive pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados). Em caso de multas de trânsito ocasionadas devido à falta de manutenção do veículo, a despesa decorrente da multa será por conta da CONTRATADA;
- z) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, bem como, dar ciência aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- aa) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe



forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

bb) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

dd) A contratada se comprometerá a realizar a limpeza externa e interna dos veículos locados semanalmente, destacando-se que este serviço deverá ser realizado no próprio município de Luziânia-GO.

ee) A CONTRATADA responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, sendo estas originadas devido ao tempo de uso e demais desgastes naturais, acidentes automobilísticos, roubo, furto, incêndio, submersão por inundação ou alagamento, granizo e perda total. Fornecer também seguros contra terceiros, sendo danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ff) Por ocasião da entrega de veículos contratados, a **CONTRATADA** apresentará ao gestor do contrato, uma cópia autenticada da respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

gg) As immobilizações dos veículos por revisão programada, quebra, avaria de qualquer natureza, acidentes de trânsito, pane mecânica/elétrica, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outros fatos supervenientes, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste termo, de forma imediata sem causar transtornos a prefeitura municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização, independentemente de notificação do CONTRATANTE. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a immobilização ocorra em local em que esteja a mais de 02 (duas) horas, de garagem da CONTRATADA.

hh) A CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam, ou venham, a incidir na execução do contrato.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** – Os Serviços deverão ser entregues e realizados na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços a serem realizados são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos serviços será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso algum serviço esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referência, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – ~~As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados~~



para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, após o atesto do setor responsável e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos ou a prestação dos serviços e Certidão Negativa do INSS e CRF do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurada:

**I = (TX/100) / 365**, sendo:

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O contratado deverá oferecer garantia dos serviços de acordo com o termo de referência.

## DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes da serviços dos produtos corresponde ao **valor total Mensal estimado e de R\$ .....** (.....), perfazendo um valor total de R\$\_\_\_\_\_ (.....), e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

### **DOTALÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Órgão:**

➤ \_\_\_\_\_

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.1) **DA ALTERAÇÃO** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) **DA PRORROGAÇÃO** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### **II - multas:**

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos Serviços em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.





- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, prestação dos serviços inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.





**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## **DA ANÁLISE**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o vigésimo dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Luziânia - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Luziânia-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal

\_\_\_\_\_  
Gestor da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021008820**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ANEXO X**

A  
Prefeitura Municipal de Luziânia - GO  
A/C Equipe de Pregão Presencial  
Processo Administrativo Nº 2021008820  
Ref.: Pregão Presencial Nº 023/2021 para REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo passeio e utilitários, zero quilometro, que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

**Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.

**Tipo:** Menor preço por item.

**RECIBO**

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Localizada na \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Telefone para contato nº ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
E-mail: \_\_\_\_\_,

**RETIREI** o Edital e seus anexos em referência junto ao site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

**Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da Prefeitura de Luziânia – GO, pelo e-mail: ([cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com)), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº (61) 3906-3080 (não é obrigatório o envio do mesmo).**